



SEÇÃO DO PROTOCOLO LEGISLATIVO - ATM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0037/2000 DE 2000

DATA DE INSCRIÇÃO: PL

01-0037/2000 DE 09/02/2000

PROMOVENTE: VEREADOR

BRASIL VITA

E M E N T A:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA DA BANDEIRA DE VILA MARIA RIANA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
3/11/2010 12:10:26

00000017219-76



OBSERVAÇÕES:

DELIBERAÇÃO

Lei 13.048/2000 de 16/08/00

ARQUIVADO EM

17, 08, 2000

MARIA ISABEL LOPES CORREIA
Chefe de Seção Técnica - Substituto

036

Folha n.º	01	de	prec.
n.º	37	de	10/00
Ceb			

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

LIDO HOJE AS COMISSÕES DE: 09 FEV 2000 <i>Constituinte</i> <i>Educação, Esportes</i> <i>Finanças e Orçamento</i> <i>R.</i> PRESIQ-NTE
--

01 - FL
01-0037/2000
100.

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre a criação do Dia da
Bandeira de Vila Mariana no âmbito
do Município de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

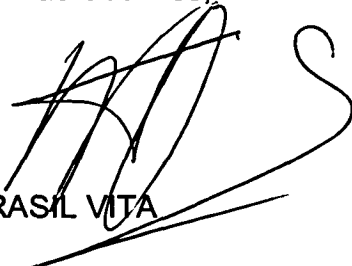
Art.1º - Fica instituído o "Dia da Bandeira de Vila Mariana", no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de outubro.

Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,


BRASIL VITA

SEÇÃO DE REVISÃO	
☆	09 FEV 2000 ☆
18.00	
- 01. 10 -	

CÂMARA		POLÍCIA DO PAULO	
SEGUE (M) j	sta	s) rubri-	
cado(s) sob	2	ração sob	
n.º	3	1112-00	<i>Ad</i>

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Folha n.º 02 de proc.
n.º 37 de 10-00
Ed

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

JUSTIFICATIVA

A Sodepro – Sociedade de Defesa das Tradições e Progresso do Bairro de Vila Mariana, comarca de São Paulo, realizou em outubro último, grande concurso para a idealização da Bandeira do Bairro de Vila Mariana.

O concurso contou com enorme contingente de inscrições de moradores, estudantes, personalidades e comércio do Bairro, culminando com a escolha de 60 (sessenta) desenhos e, dentre esses, o grande vencedor foi o trabalho de uma menina de 11 (onze) anos.

É desejo da comunidade a oficialização deste Estandarte, com a posterior confecção de ampla tiragem da Bandeira para doação e aquisição pelos interessados, possibilitando maior união e identificação entre os moradores do bairro.

Assim, ante o desejo manifesto da comunidade de Vila Mariana, peço aos meus pares seja o presente projeto transformado em lei.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 37 de 2000 09 / 02 / 2000 (a)

Noemia M.S. Marques
Noemia M.S. Marques
Assistente Técnico de Direção
Registro 10.866

Ào
Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta.

S.P., 14/02/2000

Noemia M.S. Marques
Noemia M.S. Marques
Assistente Técnico de Direção
Registro 10.866

A Com. de Const. e Justiça
17/02/00
Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
em 17/02/00 às 15:00 hs

Hk
HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Oficial Legislativo - Reg. 11123

Presidente

de

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
para relatar.

Ao Nobre Vereador

Ao Nobre Vereador TAKATO
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 22 de _____ de 2000

Presidente

Assistente Técnico de Gabinete
Nº 10.000

Assistente Técnico de Gabinete
Nº 10.000

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 4

Em

21.02.2000

(a)

CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

PL 0037/2000
18/02/2000

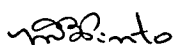
Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Brasil Vita, dispondo sobre a criação do "Dia da Bandeira de Vila Mariana", no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de outubro.

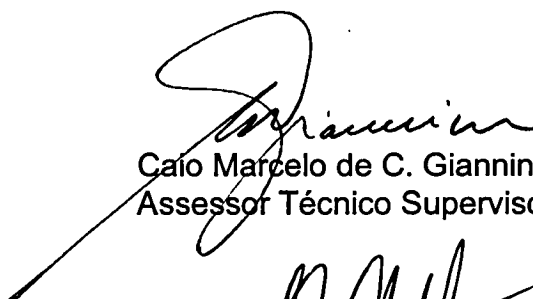
A propositura não encontra óbices de ordem legal e ampara-se nos arts. 13, I; 37 "caput" e 194, III, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

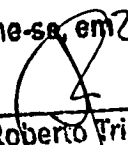
Ante o exposto, somos

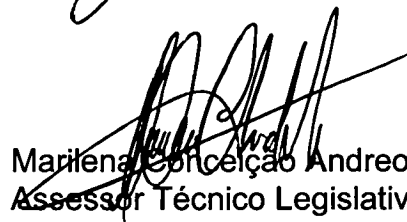
PELA LEGALIDADE.

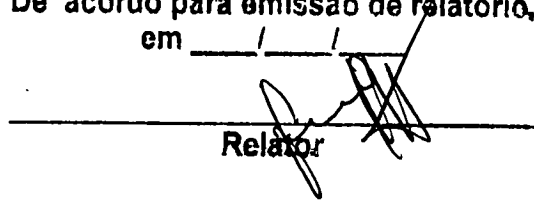

Maria Dasdôres B. Pinto
Assessor Técnico III
(Juri)


Caio Marcelo de C. Giannini
Assessor Técnico Supervisor (ST.2)

Encaminhe-se, em 22/02/00


Roberto Tripoli
Presidente da CCJ


Marilena Conceição Andreoli
Assessor Técnico Legislativo Chefe

De acordo para emissão de relatório,
em ____/____/____

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUEM, juntados nesta Câmara Municipal, para informação rubricados sob
Bolsão de

Folhas de nº 15 de 31 de 1937 de Carlos Roberto da Silva
Req. 11130



PUBLIQUE-SE EM
28/03/00

Folha nº 057 do
Processo 32100
Carlos Roberto Silva
Rel. (131)

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0281/2000

PARECER Nº /2000 DA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 37/2000.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Brasil Vita, dispondo sobre a criação do "Dia da Bandeira de Vila Mariana", no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de outubro.

A propositura não encontra óbices de ordem legal e ampara-se nos arts. 13, I; 37 "caput" e 194, III, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 28/3/00.

pk/pl0037-00

1

17 - RELCOM
17-0117/2000

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 31.03.00

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 31.03.00 as 14 h

MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnico de Direção III

AO NOBRE VEREADOR Ivo Morganti, digo Emílio
PARA RELATAR. Meneghini
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

10/05/2000
Amélia Mayumi Iguchi
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SIGU: M. juntados nesta data 23/05/00
folhas do n° 06 / 23/05/00

AMÉLIA MAYUMI IGUCHI
Secretária - RF 11.133



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0462/2000

Folha nº #06#	do
Processo	37/00
Amélia Mayumi Izumi	
Reg. 11133	

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 37/00

Tendo a autoria do nobre Vereador Brasil Vita, a proposição em apreço tem por objetivo criar o Dia da Bandeira de Vila Mariana, a ser comemorado, anualmente, em todo 25 de outubro.

Há parecer, pela legalidade, da douta Comissão de Constituição e Justiça (fls. 5).

No âmbito da competência desta Comissão e do mérito que devemos analisar, entendemos que a proposição em epígrafe deva receber o aval desta Casa de leis, haja vista que se trata de inserir no Calendário Oficial de Datas e Eventos da Municipalidade um dia dedicado a homenagear a bandeira do tradicional bairro de Vila Mariana.

A referida bandeira foi criada após concurso lançado pela SODEPRO – Sociedade de Defesa das Tradições e Progresso do Bairro de Vila Mariana, o qual recebeu um grande número de concorrentes. Sagrou-se vencedora uma menina de apenas 11 anos, cujo trabalho mereceu ampla aceitação dos membros do júri do citado certame.

Desse modo, a comemoração em apreço servirá como fator de união entre os moradores daquele bairro progressista de nossa cidade, além de prestigiar o trabalho e a criatividade da vencedora do concurso destinado a elaborar uma bandeira para a Vila Mariana.

Pelo exposto, o nosso parecer não poderia deixar de ser favorável à matéria enfocada.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 23.05.00.

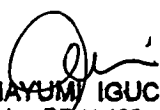
Presidente

Relator

Maria Maria Quadros

17 - RELCOM
17-6079/2000

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 25/05/2000

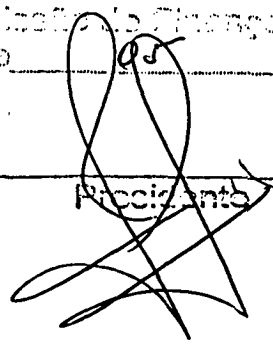

AMÉLIA MAYUMI IGUCHI
Secretária - RF 11.133

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.
Em 25/05/00 às 16h30.


MÔNICA R. A. PAIVA
Assistente Tés. D. IV

Ao Nobre Vereador Miguel Colamonico
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 25 de 05 de 00


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

REGUE (M) Juntado(a) nesta data documento(s) e rubricado(a) sob n.º 02 e folha de rubricação

.. 04/07/00


ISRAEL P. S. HANASHIRO
Em. Geral III



Folha n.º 07 do project
n.º 37 de 2000
funcionário [assinatura]
RAEL F. S. MACHADO
Cl. Adm. Cont. II

PUBLIQUE-SE EM
04/07/00
[assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0837/2000

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 37/2000

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Brasil Vita, visa instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o *Dia da Bandeira de Vila Mariana*, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de outubro, data que passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 04/07/00

Presidente - [assinatura]

Relator - [assinatura]

[assinatura] [assinatura]

[assinatura]

17 - RELCOM
17-2205/2000

Publicação de Matéria de
 Liberação Pelas Comissões,
 Pareceres (ns 05, 06, 07)
 publicados no D.O.M. de 08 / 07 / 00,
 página(s) 55, coluna 4ª,
 conforme art. 82, § 1º, do R.I.
 Conferido: La

À Leg. 3
 Em, 10 / 07 / 00

RECEBIDO EM LEG. 3
11 / 07 / 00
12:00

ORLANDO KOCI MENDES
 Assistente de Chefia Técnica

Sr. Zuzi,

Oficiar ao Executivo, encaminhando cópia autêntica. Preparar carta de lei e registro.

Em, 11.07.2000.

ANGELA BORDIN ANDREONI
 Chefe de Seção Técnica IV

Sra. Chefe,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 11.07.2000.

ZUZI ASSATO
 Assistente de Chefia Técnica

SEQUE M juntado 1 nesta data
 documento 1 a papel de informação
 rubricado 1 sob folha 08 / 12
 n.º 08 / 12

Em 14 / 07 / 00

ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
 Assistente de Chefia Técnica



Folha n.º 08 do proc
N.º 37 de 2000
O funcionário (2)

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ROSARI CURY ALVES DOS SANTOS
Assessora de Comunicação

São Paulo, 27 de julho de 2000.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0288/2000

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 20 de julho do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 037/2000, de autoria do Vereador Brasil Vita, que dispõe sobre a criação do Dia da Bandeira de Vila Mariana no âmbito do Município de São Paulo.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

Z.a.



18 - OF-LEG3
OFÍCIO N. 0288/2000

Folha n.º	09	do proc.º
N.º	24	de 19 2000
O funcionário	ROSAMARIA DOS SANTOS	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 037/2000). (Ver. Brasil Vita). Dispõe sobre a criação do Dia da Bandeira de Vila Mariana no âmbito do Município de São Paulo. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica instituído o Dia da Bandeira de Vila Mariana, no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de outubro. Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município. Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ZULI ASSATO, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 52 e digitei. Eu, JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi. São Paulo, 21 de julho de 2000. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ANGELA BORDIN ANDREONI, Visto, MARIA TERESINHA TAMGOTT CERTONELLI, Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo. Substituto

aa) Armando Mellão Neto; Pierre de Freitas; Milton Leite; Devanir Ribeiro; Mohamad Said Mourad; Jorge Taba; Ana Martins.



Folha n.º 10 de proc.
N.º 37 de 152000
O funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI N.º 13048 DE 16 DE agosto DE 2000.

Dispõe sobre a criação do Dia da Bandeira de Vila Mariana no âmbito do Município de São Paulo.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia da Bandeira de Vila Mariana, no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de outubro.

Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 21 de julho de 2000.

O Presidente,

Amélia

z.a.



Folha n.º 11 do proc.
N.º 37 de 2000
O funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ROSMARY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnica

São Paulo, 27 de julho de 2000.

Recebi ofício Leg. 3 nº 288/00, de 27/07/00,
encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao
Projeto de Lei nº 037/00, de autoria do Vereador Brasil Vita.

Anexo:

RECEBI EM:

01/8/00

MARLENE GIMENES GIRALDES
ATU-SGM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

37

de

2000

17/08/00

(a)

ROSAMARIA ALVES DOS SANTOS
Assessoria de Comunicação

LEI Nº 13.048, 16 DE AGOSTO DE 2000

(Projeto de Lei nº 037/2000, do Vereador Brasil Vita - PPB)

Dispõe sobre a criação do Dia da Bandeira de Vila Mariana no âmbito do Município de São Paulo.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia da Bandeira de Vila Mariana, no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de outubro.

Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município;

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de agosto de 2000, 447ª da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário das Finanças

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 16 de agosto de 2000.

ARNALDO FARIA DE SÁ, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 17, 08, 2000

página 01 ass: 2a/3a

Conferido:

Ao

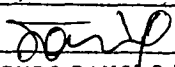
DT.94

Sra. Chefe,

Para as devidas providências.

Em, 17.08.2000.


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	- 12 - fls.
Arquivo em	17.08.2000
O Func.º	
BENVINDO DANILO L. CARVALHO Assist. Parlamentar Reg. n.º 101258	

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)